

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 685/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 685/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP (PANDA AUTO CENTER),NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Maria das Neves Morais de Azevedo - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa **PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP (PANDA AUTO CENTER)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.907.315/0001-33, com sede na Av. Tancredo Neves,nº.2469, Bairro: C e n t r o , na cidade de Altamira, estado do Pará,CEP:68.382-590,telefone:(93)3515-4015/(93)3515-2495, (93)99171-0919, e-mail:pandaautocenter2012@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Sócio Proprietário Sr. MARCOS PRECILIANO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Acesso Cinco, N°153, Bairro Aparecida, na Cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.377-410, portador do RG 2645402 SSP/PA e CPF n.º 598.678.502.97, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 685 /2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ✓ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- ✓ **PROJETO ATIVIDADE:**

08 122 0029 2.223 - Manutenção do Cepro

08 122 0030 2.224 - Manutenção dos Atendimentos do Creas

08 241 0029 2.226 - Manutenção do Serviço de Convivência ao Idoso – CCMI

08 241 0033 2.227 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

08 242 0033 2.231 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

08 244 0031 2.240 - Manutenção dos Atendimentos do Cras

08 422 0030 2.242 - Ações de Manut. do Serv. de Prot. E Atendim a Família e Indivíduos – PAEFI

08 422 0031 2.244 - Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF

08 422 0031 2.245 - Manutenção do Programa "Criança Feliz"

08 422 0031 2.247 - Manutenção do "Projeto Galileu"

08 422 0031 2.248 - Manutenção do "Projeto Manus"

08 422 0032 2.249 - Manutenção do Programa Bolsa Família - PBF

08 752 0029 2.250 - Manutenção do Ecom
 08 244 0031 2.310 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
 08 122 0029 2.251 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- SEMAPS
 08 122 0029 2.252 - Manutenção do Sine
 08 244 0029 2.303 - Manutenção do Convênio – NESA
 08 122 0032 2.304 - Manutenção do Conselho de Assistência Social
 08 122 0032 2.305 - Programa Social Básico – Cofinanciamento Estado
 08 122 0032 2.306 -Manutenção do Projeto Esperança
 08 243 0029 2.253 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes
 08 243 0031 2.256 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI
 08 243 0033 2.257 - Manut. do Conselho Mun dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA
 08 244 0033 2.302 Manutenção do Espaço de Acolhimento – COVID

✓ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.30.00 Material de consumo
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

✓ **FONTE DE RECURSO:**

15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 16600000 Transferência de Recurso do FNAS
 16650000 Transf. de Convênio-Outras-Ass.Social
 17090000 Transferência da União de recursos hídricos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência por 05 (cinco) meses, passando o mesmo ter sua vigência com início em 31/07/2022 até o dia 31/12/2022 ou mediante a assinatura do contrato do novo processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 685/2021 firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme planilha constante no subitem 4.1.2.

4.1.1 – Conforme permite artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.2 - Planilha demonstrativa:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LINHA MÉDIA	QTD/UND.	MARCA	Porcentagem de desconto	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados. Para Automóveis leves Fiat motor gasolina/flex	25.000 und	Fiat	65%	1,00	8.750,00

	02	Manutenção de Veículos Leves - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço da montadora	1.500 horas	Serv	Serv	89,97	134.955,00
Valor Total do Lote 01							143.705,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 686/2021, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 29 de julho de 2022

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
CONTRATANTE

PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 11.907.315/0001-33
Marcos Preciliano - CPF n.º 598.678.502.9
CONTRATADA